

## 1. OBJETIVO

---

- 1.1. Disponibilizar aos participantes/segurados serviço ligado à assistência Proteção Pessoal, de acordo com as condições deste regulamento.

## 2. PROCEDIMENTO PARA O ATENDIMENTO

---

- 2.1. O acionamento dos serviços será feito mediante contato telefônico com a Central de Assistência, quando o participante/segurado deverá descrever resumidamente a emergência ocorrida, o local da ocorrência, o tipo de assistência de que necessita, fornecendo todas as informações necessárias para as providências cabíveis.

Para solicitar o atendimento ligar para: **0800 282 1522 (Brasil) ou 55 24 2483-9501 e 55 21 3090-1175 (Exterior).**

- 2.2. O serviço de assistência proteção pessoal só poderá ser prestado quando o responsável pelo acionamento fornecer todas as informações imprescindíveis para o atendimento como nome, CPF e outros que a Central de Assistência solicitar.
- 2.3. Não serão reembolsados os casos de despesas não comunicadas e aprovadas previamente pela central de assistência da prestadora de serviços.

## 3. ÂMBITO TERRITORIAL

---

- 3.1. Todos os serviços previstos neste regulamento serão prestados em todo território nacional (a partir de 1 km da residência do participante/segurado) desde que o segurado esteja sendo transportado em veículo autorizado para devidos fins e dentro do período de deslocamento devidamente comprovado no certificado do seguro.

## 4. SERVIÇOS

---

- 4.1. **Interface com o plano de saúde:** Em consequência de Assalto e/ou Agressão física e/ou Roubo e/ou Acidente Pessoal, o participante/segurado necessitar de Internação Hospitalar, a prestadora de serviços consultará a família do participante/segurado para saber se este possui plano de saúde e se o plano prevê remoção Inter hospitalar. Em caso positivo, a prestadora deve providenciar o acionamento para remoção até o hospital credenciado ao plano de saúde, sendo o plano de saúde que assumirá os custos dessa remoção.  
**LIMITE:** 01 evento por vigência.
- 4.2. **Retorno à Residência após Alta Hospitalar:** Em consequência de Assalto e/ou Agressão física e/ou Roubo e/ou Acidente Pessoal o segurado/participante tiver sido hospitalizado e uma vez determinada a alta hospitalar a prestadora de serviços encarrega-se de definir e fornecer meio de transporte mais adequado para o retorno do participante/segurado à sua residência.  
**LIMITE:** R\$500,00 (quinhentos reais) 01 evento.

- 4.3. **Traslado de Corpo:** Em consequência de Assalto e/ou Agressão física e/ou Acidente Pessoal, ocorrer o falecimento do participante/segurado, a prestadora de serviços atentarà às formalidades administrativas necessárias para o transporte do corpo, transportando-o em esquife standard até o município de domicílio do participante/segurado no Brasil (ou trecho equivalente), não estando incluídas as despesas relativas ao funeral e enterro.  
**LIMITE:** até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) 01 evento.
- 4.4. **Transporte e Envio de Familiar:** Em consequência de Assalto e/ou Agressão física e/ou Acidente Pessoal, o participante/segurado ficar hospitalizado por um período superior a 10 (dez) dias e caso não esteja em companhia de um familiar ou outra pessoa que possa acompanhá-lo, a prestadora de serviços suportará as despesas com a passagem de ida e volta, em meio de transporte mais adequado – definido pela prestadora de serviços - para deslocamento do acompanhante até o local onde o participante/segurado esteja hospitalizado.  
**LIMITE:** 01 Passagem ida/volta, classe econômica, 01 evento.
- 4.5. **Hospedagem para Familiar:** Em complementação ao item anterior, a prestadora de serviços encarrega-se de suportar as despesas com estada em hotel do acompanhante do participante/segurado hospitalizado, desde que a hospitalização ocorra á fora do município de domicílio do participante/segurado.
- A prestadora de serviços responsabiliza-se tão somente pelas diárias de hotel, excluídas todas e quaisquer despesas extras, tais como: telefonemas, restaurantes, frigobar e similares, mesmo que sejam devidamente comprovadas.
- Obs.: Este serviço estará condicionado à utilização do serviço de Transporte e Envio de Familiar.**
- LIMITE:** Diária de R\$200,00 (duzentos reais) até 10 dias por evento.
- 4.6. **Envio de Taxi:** Em consequência de Assalto e/ou Agressão física e/ou Roubo e/ou Acidente Pessoal, o participante/segurado necessitar de transporte para retorno à residência ou local de destino, a prestadora providenciará o serviço de taxi ou transporte mais adequado.  
**LIMITE:** R\$200,00 (duzentos reais) 01 evento.
- 4.7. **Transmissão de Mensagens Urgentes:** Em consequência de Assalto e/ou Agressão física e/ou Roubo e/ou Furto e/ou Acidente Pessoal e/ou Acidente Pessoal, o participante/segurado poderá solicitar o auxílio da prestadora de serviços para comunicar-se com seus parentes ou com a empresa onde trabalha, por meio de mensagens.  
**LIMITE:** Sem limite.
- 4.8. **Informação e Envio de Documentos em Casos de Perda ou Roubo:** No caso de Perda e/ou Roubo de documentos do participante/segurado, indispensáveis ao prosseguimento da viagem, a prestadora de serviços prestará informação sobre os órgãos competentes para obtenção de passaporte ou outras medidas necessárias. Se existirem documentos substitutos ou cópia autenticada no domicílio do participante/segurado, a prestadora de serviços poderá, opcionalmente, remetê-los até o local onde se

encontre o participante/segurado, desde que previa e expressamente autorizada pelo participante/segurado.

**LIMITE:** Sem limite.

- 4.9. **Informações sobre Bloqueio de Cartão de Crédito:** No caso de Perda e/ou Roubo do cartão de crédito, a prestadora de serviços fornecerá informações sobre procedimentos para bloqueio de cartões de crédito, bem como telefones das administradoras de cartões para contato direto do participante/segurado.

**LIMITE:** Sem limite.

- 4.10. **Informações sobre Bloqueio de Celular:** No caso de Assalto e/ou Perda e/ou Roubo e/ou Furto do aparelho celular, a prestadora de serviços fornecerá ao participante/segurado os telefones de concessionárias para que ele possa solicitar o bloqueio.

**LIMITE:** Sem limite.

- 4.11. **Informações sobre Cadastramento de Cheques Perdidos ou Roubados:** Em caso de Assalto e/ou Perda e/ou Roubo e/ou Furto do talão de cheques, a prestadora de serviços fornecerá o telefone e/ou endereço do site do Serasa para que o participante/segurado entre em contato e cadastre seus cheques roubados ou perdidos no Sistema Serasa de Consulta de Cheques.

**LIMITE:** Sem limite.

- 4.12. **Serviço Psicológico:** Em caso de Assalto e/ou Acidente Pessoal, a prestadora de serviços disponibilizará atendimento telefônico a ser realizado por Psicólogos, para avaliação da necessidade do Segurado, com duração de até 1 hora. O atendimento tem como objetivo avaliar a abrangência do comprometimento emocional, bem como avaliar a melhor forma para prosseguimento do tratamento, identificando e orientando o Segurado para tratamento mais prolongado, e caso seja necessário, o Psicólogo poderá indicar serviços de psicologia/terapia para atendimento público ou privado.

**LIMITE:** 01 evento por vigência.

## 5. EXCLUSÕES GERAIS

---

- 5.1. A prestadora de serviços não será responsável por gastos pessoais do participante/segurado nas seguintes situações:

- Toda e qualquer consequência resultante de morte ou lesões causadas, direta ou indiretamente, por atividades criminosas ou dolosas do participante/segurado, bem como aqueles provocados por atos, ação ou omissão ou causados por má fé;

- Despesas com fisioterapia;

- Todos os gastos ocasionados pelo diagnóstico ou tratamento de um estado fisiológico (ex.: gravidez), parto, exame pré-natal e qualquer tipo de “check-up” médico geral;

- Transporte ou remoção sanitária, caso o participante/segurado possa ser tratado localmente e não haja impedimento em seguir viagem;
- Gastos com funeral, cremação ou cerimônia fúnebre;
- Danos sofridos em consequência de atos de terrorismo, guerras, revoltas populares, greves, sabotagem, tumultos e quaisquer perturbações de ordem pública;
- Danos sofridos em decorrência de atos ou atividades das Forças Armadas ou de Forças de Segurança em tempos de paz;
- Utilização indevida de cartões de crédito, celulares e/ou cheques perdidos ou roubados.

## **6. UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO**

---

- 6.1. **A utilização do serviço estará assegurada enquanto o Seguro estiver ativo e o pagamento do Prêmio do Seguro estiver rigorosamente em dia.**

## **7. CUSTO DO SERVIÇO**

---

- 7.1. O custo do serviço poderá sofrer reajuste a pedido da prestadora de serviços. Na ocorrência de alterações do valor, a **CAPEMISA** passará a cobrar o novo valor acordado.

## **8. VIGÊNCIA**

---

- 8.1. A assistência proteção pessoal vigorará enquanto estiver em vigor o seguro do qual faz parte o participante/segurado.